

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO 028/2021 - SEJUR



RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 357/2018

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ementa:

RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 357/2018 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - POSSIBILIDADE - ART. 79, II DA LEI N° 8.666/93.

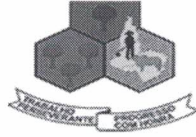
1 - RELATÓRIO:

Os autos em epígrafe tratam Da rescisão contratual amigável do contrato n° 357/2018 que tem por objeto a contratação de transporte com motorista, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Governo, na Modalidade Pregão Presencial 9/2017-00120, solicitado pelo Departamento de Licitação da Prefeitura de Paragominas.

O contrato Administrativo n° 0357/2018 de contratação de serviços de transporte com motorista foi firmado pela Prefeitura Municipal de Paragominas contratante, e pelo outro proponente Alan Roberto Martins Ferreira contratado, com fundamentação jurídica no Pregão Presencial N° 9/2017-00120 de 03 de janeiro de 2018, devidamente homologado em 02 de março de 2018 pelo então Prefeito Paulo Pombo Tocantins, com vigência de 02 de março de 2018 à 02 de março de 2019, possuindo Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O presente contrato possui o 1° Termo Aditivo n° 0183/2019 datado de 02 de março de 2019 à 02 de março de 2020, com Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) E o 2° Termo Aditivo n° 0179/2020 datado de 02 de março de 2020 com vigência de 02 de março de 2020 à 02 de março de 2021, também com Valor Global de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Em síntese é o relatório.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. DA MANIFESTAÇÃO

Dessa maneira, imperioso esclarecer que a análise feita por esta Assessoria Jurídica cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática dos atos pretendidos pela Prefeitura de Paragominas, isto é, se o mesmo obedece às formalidades prescritas ou não defesas em Lei, o que não pode ser confundido como prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica.

É válido destacar que os serviços do contratado foram prestados até a data de 31 de dezembro de 2020, quando oportunamente recebeu o pagamento devido, conforme explicita o Contrato em sua Cláusula VI - Da Vigência e Pagamento, Item 6.2.1.

A partir de 01 de janeiro de 2021, os serviços do contratado foram interrompidos, uma vez que, não se faziam mais necessários conforme justificativa apresentada via requerimento assinado pelo próprio contratado ao novo Secretário de Governo.

O Próprio Contrato N° 0357/2018 aduz em sua Cláusula XII - DA RESCISÃO, a possibilidade da Rescisão contratual amigável por acordo entre as partes desde que haja conveniência à Administração, e de acordo com o Ofício 001/2021 - Gabinete PMP - assinado pelo então Secretário de Governo José Evandro Silva do Nascimento, e deferido pelo Prefeito Municipal João Lucidio Lobato Paes, resta claro que, ambos estão de acordo com a rescisão.

Enfim, a Lei das Licitações n° 8.666/93 também dispõe em seu Art. 79, inciso II, sobre o tema aludido:

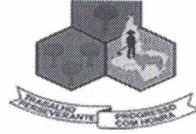
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - ...

II - Amigável, por acordo, entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

3 - DA CONCLUSÃO

Diante da hipótese dos autos, com base nas razões acima delineadas, e em obediência aos princípios que regem a



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

administração pública, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento quanto a solicitação de Rescisão amigável do contrato nº 357/2018 - pregão presencial 9/2017-00120, posto que, a legalidade do ato está evidente sendo ainda conveniente a Administração.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Paragominas - PA. 13 de janeiro de 2021.


AMARILDO DA SILVA LEITE

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

